



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - SDA

DELIBERAÇÃO / LEI MUNICIPAL Nº 223

Autor : NORIVAL DE FREITAS- VEREADOR

Ementa: Dispensa o reconhecimento de Firmas nos papéis recebidos
pelo protocolo da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

PROJETO ORIGINÁRIO: Proj. n.º 29

Data apresentação: 07 / 07 / 59 Data leitura: 14 / 07 / 59

Considerado objeto de deliberação em: / /

REMETIDO ÀS COMISSÕES:	D A T A	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Constituição, Justiça e Redação	<u>14/07/59</u>	<u>Sim</u>	<u> </u>
Fin., Fiscal., Tom. de Cont. e Orç.	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>
Obras e Serviços Públicos	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>
Saúde, Educ. e Assist. Social .	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>
Agric., Pec., Ind. e Comércio .	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:

Data: 14 / 07 / 59 , Unanimidade Sim Votos contra

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:

Data: 14 / 07 / 59 , Unanimidade Sim Votos contra

Com emendas? Quantas?

REMETIDA À SANÇÃO em: 15 / 07 / 59 , Ofício nº P 84 / 59 .

SANCIONADA em: 25 / 08 / 59 , PUBLICADA em Afixado em/25/08/59

VETO:

Data apresentação: / / Data leitura: / /

Distribuído às Comissões:

 em: / /

Pareceres: Favorável Contrário

Veto: Mantido Rejeitado

PROMULGAÇÃO - em: / / pelo

publicação em:

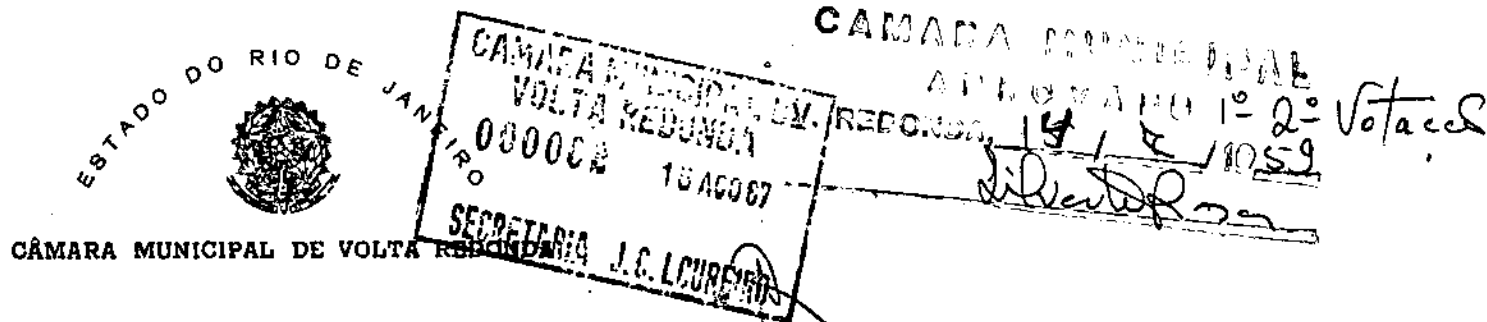
TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE DELIBERAÇÕES / LEIS MUNICIPAIS
Nº 1 folhas 79 -verso(setenta e nove - verso)

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 02 (duas)

FOLHAS, NUMERADAS DE 001 A 02 .

Volta Redonda, 28 de setembro de 1978

Neila Recepti Pestro
Chefe da Divisão de Documentação



Projeto de Deliberação nº 29.

SANCIONADA SOB O Nº 223 EM 25/8/59

— Dispensa o reconhecimento de firma nos papéis recebidos pelo protocolo da prefeitura municipal de Volta Redonda.

Artigo 1º (Fica abolida a exigencia de reconhecimento de firma, às partes interessadas nos requerimentos junto à Prefeitura Municipal de Volta Redonda, desde que , apresentem prova de identidade .

Artigo 2º (Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta deliberação em vigor na data de sua publicação .

Sala das Sessões, 7-7- 1959.

Nerival de Freitas

Nerival de Freitas

Leuz P. de Almeida

Leuz Moura Neto

Tramite:

A' paragem:

2 P. 084/59.

15/8/59

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
LM 223	FL 01

à Comissão de Justiça

7.7.59

[Signature]

A D. Sr. Vera de José
Marques Simões para o
parecer da Comissão de
Justiça

Em 9-7-59

Votinal de Fruits

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Somos inteiramente favoráveis a apro-
vação do projeto em pauta, que visa fa-
cilitar os trabalhos daqueles que neces-
sitam dirigirem-se ao poder municipal.

Sala das Comissões, 14/7/59

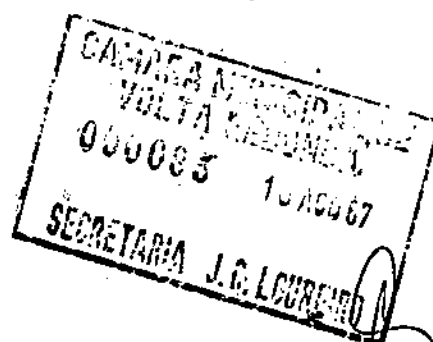
[Signature]
José Marques Simões -relator

Votinal de Fruits

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA



DELIBERAÇÃO

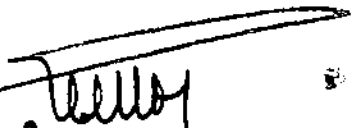
no 223

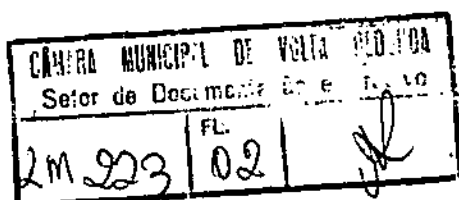
A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu SANCIONO a seguinte Deliberação :-

Artigo 1º :- Fica abolida a exigência de reconhecimento de firma, às partes interessadas nos requerimentos junto à Prefeitura Municipal de Volta Redonda, desde que, apresentem prova de identidade.

Artigo 2º :- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Deliberação em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 25-8-59


César Cândido Lemos
Prefeito





Câmara Municipal de Volta Redonda

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

LEI MUNICIPAL N.º 0224 **DE** 25. / 08 / 1959

EMENTA:

Revoga o item "D" do artigo 5º da Deliberação nº 024 de
15.05.1955, parte relativa a concessão de 50% de abati-
mento nas passagens escolares, concedendo-lhes 50% de
desconto sempre que tiverem de usar coletivos.

— alterações —

Lei Municipal nº 0398 /

DE 10 / 05 / 1962

DE / /

DE / /

DE / /

DE / /

Funcionário



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - SDA

DELIBERAÇÃO / LEI MUNICIPAL Nº 224

Autor : LUIZ GONZAGA DE SOUZA CLÍMACO - VEREADOR

Ementa: Revoga o item "D" do art. 5º da Deliberação 24 de
15/05/55 na parte relativa à concessão de 50% de abati-
mento aos escolares.

PROJETO ORIGINÁRIO: Proj. n.º 30

Data apresentação: 07 / 07 / 59 - Data leitura: 14 / 07 / 59 -

Considerado objeto de deliberação em: / /

REMETIDO ÀS COMISSÕES: D A T A FAVORÁVEL CONTRÁRIO

Constituição, Justiça e Redação 14/07/59 Sim

Fin., Fiscal., Tom. de Cont. e Orç. 14/07/59 Sim

Obras e Serviços Públicos 14/07/59 Sim

Saúde, Educ. e Assist. Social . 14/07/59 Sim

Agric., Pec., Ind. e Comércio .

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:

Data: 14 / 07 / 59 - Unanimidade Sim Votos contra

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:

Data: 14 / 07 / 59 - Unanimidade Sim Votos contra

Com emendas? Quantas?

REMETIDA À SANÇÃO em: 15 / 07 / 59 - Ofício nº P 84 / 59 -

SANCIONADA em: 25 / 08 / 59 - PUBLICADA em Jornal de Combate 1269

VETO: em 08/01/60

Data apresentação: / / Data leitura: / /

Distribuído às Comissões:

 em: / /

Pareceres: Favorável Contrário

Veto: Mantido Rejeitado

PROMULGAÇÃO - em: / / pelo

publicação em:

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE DELIBERAÇÕES / LEIS MUNICIPAIS

Nº 1 folhas 79 - verso (setenta e nove - verso)

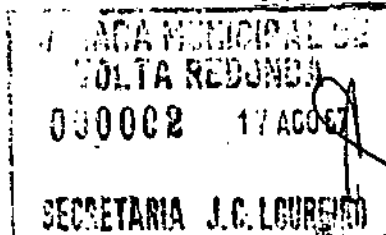
ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 03 (três)

FOLHAS, NUMERADAS DE 001 A 03 .

Volta Redonda, 28 de setembro de 1978

Nele Recepti Castro
Chefe da Divisão de Documentação

SANCIONADA SOB O Nº 224 em 25/8/59



CÂMARA MUNICIPAL
APROVADO 12º Voto
V. REDONDA, 14 / 7 / 1959
Liberto Peres

Projeto de deliberação n. 30

-Revoga o item "d" de art.5º da Deliberação n.24 de 15/5/55, na parte relativa a concessão de 50% de abatimento nas passagens escolares, concedendo-lhes 50% de desconto sempre que tiverem de usar coletivos .-

art.1º) Fica revogado o item "d" de art.5º da deliberação n.24 de 15/5/55, na parte que concede 50% nas passagens para estudantes durante somente o período escolar.-

art.2º) Os estudantes terão o direito ao abatimento de 50% nas passagens escolares, toda a vez que usarem os coletivos em funcionamento por força da deliberação n.24 de 15/5/55.-

art.3º) Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente em vigor na data de sua publicação.-

Sala das sessões, 7 de Julho de 1959

Luiz Genesaga de Souza Climaco

Vereador.

Chyloant
João Alvarenga
Norival de Freitas

Demétrio P. Lige

Leandro L. Helth

Liberto Peres

Antônio Francisco da Silva

João Moreira Lima

João Alvarenga

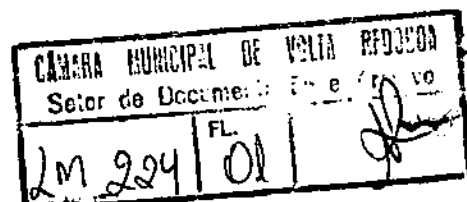
Liberto Peres

transcrito

A' Bancal

21.8.84/59

15/7/59.





MARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Parecer da Comissão de Justiça

Realmente o autor do presente projeto soube, em boa hora, apresenta-lo, mormente quando uma classe como a dos estudantes vem se sentindo insegura no que concerne aos seus reais direitos relativos ao desconto de 50% no preço das passagens dos coletivos.-Esta deliberação põe termo a uma situação angustiosa para tão querida classe estudantil.-Cumpre-nos, no entanto, prepor a seguinte redação para o art.2º da mesma, visando em colaboração esclarecer a materia.-Sabemos, e disso temos ciencia propria, que o autor desejava incluir o projeto na mesma noite da ultima sessão, o que possivelmente acarreteou ---no desejo justo de mais depressa beneficiar a nobre classe dos escolares---pequena dificuldade no expressar o seu intento que é também o de todos nós.-Prestando ao autor e a Casa este esclarecimento que em nada desmerece o objetivo inicial da deliberação, preponho a seguinte redação ao art.2º

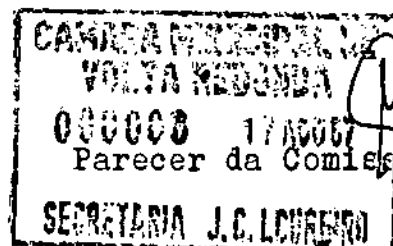
"Os estudantes, no periodo de ferias, também gozarão de 50%(cinquenta por cento) de abatimento na passagem, toda vez que identificando-se usarem os coletivos."-

Sala das sessões, , Julho de 1959

Norival de Freitas
Norival de Freitas
Relator

Dercide Monteiro Guimarães
Dercide Monteiro Guimarães

José M. Simões.



Atendendo ao enorme alcance v
sado pelo autor desta deliber
só nos resta congratularmos c
o mesmo, bem assim apoiar a r
ção contida no art.2º dado pe
Comissão de Jusitça.

S.Sessões, 15 de Julho de 1

Jose M. Simões
Jose M. Simões

Relator

Silvato Seruca

Antonio Francisco Lipo

Parecer da Comissão de Trabalho Social

Esta comissão pronuncia-se completamente favorável ao presente projeto e apoia o parecer da Comissão de Justiça
Sala das Comissões, 14/7/59.

Dercide Monteiro Guimarães

Antônio Francisco Lipo

Parecer da Comissão Financeira

Somos favoráveis a aprovação do referido projeto, uma vez que mesmo sem benefício esta grande classe, que é a classe estudantil

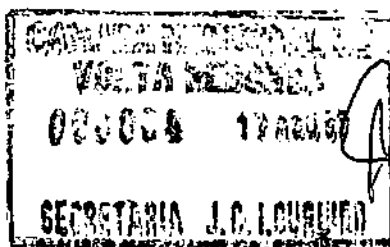
Sala das Sessões, 14/7/59.

Antônio Francisco Lipo

Relator

Antônio Francisco Lipo

Fl. 02



DELIBERAÇÃO

nº 224

REVOGA O ITEM "D" DO ARTIGO 5º DA DELIBERAÇÃO Nº 24 DE 15/5/1955, NA PARTE RELATIVA A CONCESSÃO DE 50% DE ABATIMENTO NAS PASSAGENS ESCOLARES, CONCEDENDO-LHES 50% DE DESCONTO SEMPRE QUE TIVEREM DE USAR COLETIVOS.

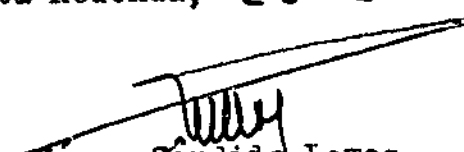
A Câmara Municipal de Volta Redonda Decreta e sanciona a seguinte Deliberação :-

Artigo 1º :- Fica revogado o item "d" do artigo 5º da Deliberação nº 24 de 15/5/1955, na parte que concede 50% nas passagens para estudantes durante somente o período escolar ;

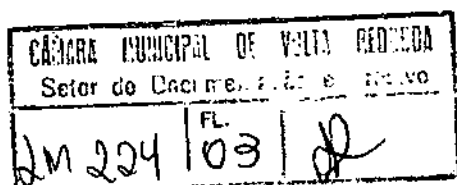
Artigo 2º :- Os estudantes, no período de férias, também, gozarão de 50% de abatimento na passagem, toda vez que identificando-se usarem os coletivos;

Artigo 3º :- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 25-8-59


César Cândido Lemos
Prefeito

AUTOR: Vereador SILVESTRE PEREIRA ROSA



5

1. The first step in the process is to identify the problem or issue that needs to be addressed. This involves gathering information and understanding the context of the problem.

5 6 5 4 3 2 1

1. The first of these is the fact that the
the first of these is the fact that the
the first of these is the fact that the

[illegible]

10-11-1941

[Faint, mostly illegible handwritten notes]

7-10-1961

2. 01. 1970